



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REUNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD

Ordem de Serviço nº 34/2023

SEI nº 09721.2022-0

ATA DE REUNIÃO CPAD Nº 30

07 de julho de 2023, das 9h15 às 13h00, por videoconferência pelo aplicativo ZOOM Meeting

PARTICIPANTES

Gustavo Silveira Castor	Coordenador de Gestão da Informação - CGI	Presidente
Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira	Assessora de Planejamento da Secretaria Judiciária - ASPSJ	Membro
Andrea Fenner	Chefe da Seção de Jurisprudência e Documentação - SJD	Membro
Janete Clementino	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - SCA	Membro
Lener Aparecida Galinari	Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração - SBE	Membro
Gustavo Leandro Martins dos Santos	Chefe da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais - SOAZE	Membro
Ricardo Von Eicheendorff Espírito Santo	Chefe da Seção de Banco de Dados - SBD	Membro
Julia Viñé	Bibliotecária	Convidada

PAUTA

A reunião foi convocada pelo grupo WhatsApp aos integrantes da Comissão, que será dividida em duas etapas, sendo a primeira para tratar sobre o item 1 da pauta, com os servidores membros da comissão Gustavo Castor, Lener Galinari, Janete Clementino, Ricardo Von, Marcela Lopes e com a bibliotecária convidada Júlia Viñé; e a segunda etapa para tratar sobre o item 2 da pauta, com os servidores membros da comissão Gustavo Castor, Marcela Lopes, Andrea Fenner e Gustavo Leandro.

Itens da pauta:

1. Requisito do art. 5º, VII do Anexo I da Portaria CNJ nº 82/2023 do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, mais especificamente sobre a necessidade de pontuação referente a: "b) descrição documental do acervo de guarda permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital (inciso VIII do art. 3º da Resolução CNJ nº 324/2020", que precisa ser comprovado por: "b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados";

2. Analisar as listagens de eliminação de documentos, que devem ser recebidas das unidades gestoras de arquivos do TRE e de todos os cartórios eleitorais, no período de junho a agosto de 2023, conforme artigo 5º, § 4º da Portaria nº 351/2021.

DISCUSSÕES

1ª etapa

1. Gustavo Castor incentivou que os participantes compartilhassem ideias e sugestões para encontrar a melhor solução para que o TRE possa proceder com a descrição documental de ao menos 100 (cem) documentos históricos visando atender requisito do Prêmio CNJ de Qualidade 2023. Foi analisada a possibilidade de aproveitamento da classificação já realizada pela bibliotecária Júlia sobre os documentos históricos de resultados de eleições; foi apresentado o Manual do TRE Pará e do TRF-6ª região que poderão ser utilizados como referência para o trabalho; foi também analisada a possibilidade de instalação do sistema ATOM para viabilizar a descrição documental; foi discutido sobre a necessidade ou não de digitalização do acervo a ser descrito; o servidor Ricardo foi designado para estudar os requisitos técnicos para instalação do sistema e apresentar o resultado do estudo em uma semana; foi analisada a possibilidade de importação de documentos históricos já catalogados no SEI para o sistema ATOM; foi analisada a possibilidade de cadastramento manual dos documentos no sistema ATOM, sem a vinculação com o sistema Arquivemática; Janete foi incumbida de entrar em contato com outros regionais para obter orientações e estratégias sobre a operacionalização do sistema ATOM; verificou-se que a Comissão necessitará de apoio especializado para orientar no procedimento técnico de descrição documental seguindo a Norma Brasileira de Descrição Arquivística – NOBRADE; a servidora Marcela deve contactar a arquivista do TRE-SC para agendamento de workshop, caso ela conheça os procedimentos da NOBRADE e tenha disponibilidade; Janete, Júlia e Lener ficaram encarregadas de montar uma lista e identificar os requisitos mínimos obrigatórios de descrição dos documentos para a pontuação do prêmio, priorizando os itens com maior apelo de valorização da memória.

2. Outra questão analisada para atendimento do Prêmio CNJ de Qualidade foi quanto a necessidade de criação de uma linha do tempo com eventos relacionados à memória do tribunal para atualização da página de memória eleitoral, que ficou sob a incumbência da servidora Lener.

3. Gustavo Castor informou que a servidora Lener, por também compor a Comissão de Memória, foi afastada das distribuições das análises das listagens de eliminação de documentos para que ela possa destacar dessas listagens aqueles documentos que tenham valor secundário e devam ser selecionados para guarda permanente, tendo em vista o levantamento realizado pela servidora Marcela que demonstrou que a CPAD não está obrigada a selecionar para guarda permanente amostra estatística significativa oriunda de documentos administrativos, o que não obsta a atuação da Comissão de Memória neste trabalho de seleção.

4. Gustavo Castor informou que o servidor Ricardo também foi afastado das distribuições das análises das listagens de eliminação de documentos pela sua especialidade e pela necessidade de sua atuação focada na área de tecnologia.

5. Gustavo Castor também informou que a servidora Janete foi poupada das distribuições iniciais das listagens de eliminação de documentos em virtude de seu afastamento por licença médica e, com o seu retorno, ela entrará nas próximas distribuições, mas que não fará compensação das distribuições para a servidora justificado pelo fato de que ela estava afastada por licença médica e pelo fato de que ela terá o volumoso trabalho de ajustar a listagem de eliminação de documentos oriunda do arquivo central, que deve ser submetida à CPAD, até o final do mês de agosto, com os complementos dos números dos protocolos de SADP.

6. Gustavo Castor solicitou que Janete priorize, no mês de julho, as análises das listagens de eliminação de documentos dos cartórios em detrimento dos ajustes na listagem de eliminação de documentos do Tribunal, até que a comissão garanta a aprovação das 2 listagens de eliminação de documentos exigidas no Prêmio CNJ de Qualidade.

7. A primeira etapa da reunião foi concluída, os servidores Lener, Júlia, Janete e Ricardo foram dispensados, permaneceram na sala os servidores Gustavo Castor e Marcela, e entraram na sala os servidores Gustavo Leandro e Andrea.

2ª etapa

8. Gustavo Castor reforçou sobre a importância de utilização da planilha disponibilizada pela CPAD, que contém Macro para facilitar o trabalho de conferência da classificação e temporalidade dos documentos analisados.

9. Foi analisada a listagem de eliminação de documentos da 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste, contida no SEI 4640.2023-9, que foi relatada por Andrea revisada por Gustavo Leandro e ficou deliberado pela CPAD que o descarte dos itens 24 a 32 da listagem estão indeferidos por se tratar de código de guarda permanente. A CPAD também deliberou que não serão autorizados os descartes de itens descritos genericamente como “ofícios recebidos”, “ofícios expedidos”, “requerimentos diversos” e “informações diversas”, pois documentos dessa natureza devem ser classificados individualmente, a depender do seu teor, que demonstram a função e a atividade pela qual eles foram criados. O descarte do item 34 foi indeferido por se enquadrar melhor no código 3-1-2-4, que não alcançou ainda a temporalidade mínima. As deliberações da CPAD foram anotadas na planilha que integra esta ata como ANEXO I (id 0613466) e serão encaminhadas ao cartório de origem para retificação e posteriormente devem ser submetidas novamente à aprovação da CPAD. A CPAD deliberou que a devolutiva com os apontamentos da CPAD tratados em reunião podem ser encaminhados pelo membro da comissão que atuou como relator ou como revisor do processo. A CPAD tratou sobre a importância de se compilar textos orientativos sobre com as dúvidas sobre classificação de documentos em “FAQ – Perguntas Frequentes”. CPAD deliberou que a lista de descarte de documentos deve ser assinada pelo juiz eleitoral como responsável pela unidade, para garantir a validação da mesma e reforçar a credibilidade do processo.

10. Foi analisada a listagem de eliminação de documentos da 4ª Zona Eleitoral – Poconé – contida no SEI 4961.2023-9, relatada por Marcela e revisada por Gustavo Leandro, e foi integralmente aprovada pela CPAD. As anotações sobre a análise da CPAD constam na planilha que integra esta ata como ANEXO II (id 0613467).

11. Foi analisada a listagem de eliminação de documentos da 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte – contida no SEI 05461.2023-7, relatada por Marcela e revisada por Gustavo Castor, que detectaram a ausência de assinatura do juiz eleitoral. Quanto ao item 8 da lista, foi deliberado pela CPAD que material apreendido de propaganda eleitoral irregular NÃO é documento arquivístico e, portanto, não deve constar na Listagem de Eliminação de Documentos, mesmo que seja apreensão de documentos de uma empresa interessada no processo, devendo o material apreendido ser destinado seguindo decisão do juízo eleitoral e, na ausência de processo judicial, a destinação será de responsabilidade do Cartório, que deve seguir orientações da Corregedoria e/ou da Secretaria de Administração e Orçamento. As deliberações da CPAD foram anotadas na planilha que integra esta ata como ANEXO III (id 0613471) e serão encaminhadas ao cartório de origem para retificação e posteriormente devem ser submetidas novamente à aprovação da CPAD.

12. Foi analisada a listagem de eliminação de documentos da 28ª Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte – contida no SEI 02792.2023-5, relatada por Andrea e revisada por Marcela. As deliberações da CPAD foram anotadas na planilha que integra esta ata como ANEXO IV (id 0613473) e serão encaminhadas ao cartório de origem para retificação e posteriormente devem ser submetidas novamente à aprovação da CPAD. Como a relatora está saindo de férias, foi deliberado que a revisora deve entrar em contato com o servidor do cartório que elaborou a listagem para tirar dúvida sobre o item 11 descrito como “certidão civilmente incapazes” para entender melhor o teor do documento e orientar sobre a classificação, a fim de evitar o retrabalho.

13. Ficou deliberado pela CPAD que a decisão de aprovação das listagens de eliminação de documentos será assinada por todos os membros da comissão que participaram das análises, e não apenas pelo presidente da comissão ou por aqueles que atuaram como relator ou revisor.

DELIBERAÇÕES

1. Ricardo foi designado para estudar os requisitos técnicos para instalação do sistema e apresentar o resultado do estudo em uma semana.
2. Janete foi incumbida de entrar em contato com outros regionais para obter orientações e estratégias sobre a operacionalização do sistema ATOM.
3. Marcela deve contactar a arquivista do TRE-SC para agendamento de workshop, caso ela conheça os procedimentos da NOBRADE e tenha disponibilidade.
4. Janete, Júlia e Lener ficaram encarregadas de montar uma lista e identificar os requisitos mínimos obrigatórios de descrição dos documentos para a pontuação do prêmio, priorizando os itens com maior apelo de valorização da memória.
5. Lener deve criar uma linha do tempo com eventos relacionados à memória do tribunal para atualização da página de memória eleitoral.
6. A CPAD deliberou que não serão autorizados os descartes de itens descritos genericamente como "ofícios recebidos", "ofícios expedidos", "requerimentos diversos" e "informações diversas", pois documentos dessa natureza devem ser classificados individualmente, a depender do seu teor, que demonstram a função e a atividade pela qual eles foram criados.
7. Foi deliberado pela CPAD que material apreendido de propaganda eleitoral irregular NÃO é documento arquivístico e, portanto, não deve constar na Listagem de Eliminação de Documentos, mesmo que seja apreensão de documentos de uma empresa interessada no processo, devendo o material apreendido ser destinado seguindo decisão do juízo eleitoral e, na ausência de processo judicial, a destinação será de responsabilidade do Cartório, que deve seguir orientações da Corregedoria e/ou da Secretaria de Administração e Orçamento.
8. A CPAD deliberou que a devolutiva com os apontamentos da CPAD tratados em reunião podem ser encaminhados pelo membro da comissão que atuou como relator ou como revisor do processo.
9. CPAD deliberou que a lista de descarte de documentos deve ser assinada pelo juiz eleitoral como responsável pela unidade, para garantir a validação da mesma e reforçar a credibilidade do processo.
10. A CPAD aprovou integralmente a listagem de eliminação de documentos da 4ª Zona Eleitoral – Poconé – contida no SEI 4961.2023-9 e as anotações sobre a análise da CPAD constam na planilha que integra esta ata como ANEXO II (id 0613467).
11. Os apontamentos da CPAD quanto as análises das listagens de eliminação de documentos da 18ª Zona Eleitoral – Mirassol D'Oeste, contida no SEI 4640.2023-9; da 56ª Zona Eleitoral – Brasnorte – contida no SEI 05461.2023-7; e da 28ª Zona Eleitoral – Porto Alegre do Norte – contida no SEI 02792.2023-5 foram anotados na planilha que integra esta ata como ANEXO I (id 0613466), III (id 0613471) e IV (id 0613473), respectivamente, e serão encaminhadas ao cartório de origem para retificação e posteriormente devem ser submetidas novamente à aprovação da CPAD.
12. Ficou deliberado que a servidora Marcela deve redigir a ata da presente reunião.

Cuiabá, 7 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ALVES LOPES MENDES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/07/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVEIRA CASTOR, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 26/07/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FENNER, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENER APARECIDA GALINARI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VON EICHEENDORFF ESPIRITO SANTO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA VINE, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, chefe de seção**, em 27/07/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0613315** e o código CRC **19AA31F8**.
